



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 27 de agosto de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.525

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS.....	1
CMAS.....	1
LICITAÇÕES.....	2
MEIO AMBIENTE.....	2
SAÚDE.....	3
SINDICÂNCIA.....	3
SECRETARIA.....	3
DECRETO.....	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 37/2024

"Dispõe sobre pedido de exoneração do servidor Fábio Luiz Braghini".

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Sr. Fábio Luiz Braghini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte deste instituto de previdência.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte, o Sr. FÁBIO LUIZ BRAGHINI, portador do RG 35.017.389-8 SSP/SP, a partir do dia 27 de agosto de 2024.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2024.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos

Data da realização: 03/09/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0287

compras@fae.br

São João da Boa Vista-SP, 26 de agosto de 2024

Luís Carlos Evaristo
Pró-reitor de Administração

EDITAIS

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento de Denúncias de violação de direitos das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista/SP, para o biênio 2023/2025".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações; e

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento de Denúncias do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Presidente: Rosinéa de F. F. V. Gomes
- II. Francine Rezende Zoquetti
- III. Ana Cláudia Xavier Furlan
- IV. Ana Rita Alves Godoi
- V. Siomara Paulino da Silva

Art. 3º - A Comissão terá como atribuições:

I – Analisar as denúncias de instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Leandro Mazutti Miranda
MTb 96878/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

II – Monitorar e acompanhar as denúncias;

III - Outras atribuições inerentes ao trabalho da Comissão que forem delegadas em plenária.

Art. 4º - Fica definido que a Comissão será acionada, imediatamente, pela Secretaria Executiva dos Conselhos, quando do recebimento de denúncia e deverá programar visita à instituição para proceder com averiguação.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar relatório após cada visita e apresentá-lo na reunião ordinária seguinte ou caso haja necessidade solicitar a convocação de uma reunião extraordinária para deliberação em plenária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Rosinéa de Fátima Fernandes Valentim Gomes
PRESIDENTE DO CMAS

Kelly Cristina Evaristo
PRIMEIRA SECRETÁRIA DO CMAS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 06/09/2024 às 09h00min.

Ariela Sagiorato da Costa Domingos
Chefe do Setor de Licitações em substituição

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 03/2024

NOTIFICAÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DE MULTA

Visto que a cobrança referente à multa ambiental anteriormente emitida se encontra com vencimento expirado, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através da Seção de Fiscalização Ambiental, notifica todos os interessados para que retirem a nova cobrança dentro do prazo de 10 dias no endereço abaixo descrito. O não recolhimento da cobrança acarretará na inscrição em Dívida Ativa.

Rua: Américo Vaz de Lima, nº 160 – Capituva

Horário: das 08:00 às 12:00

Contato: (19) 3634-8000 ou (19) 3634-8018

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR (R\$) / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

RICARDO ALMEIDA CAVALCANTE / 600,00 / 236/2023.

CORTE DE ÁRVORE

ARMANDO PEGATTO / 307,12 / 09/2022.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento**

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento**

EDITAL Nº 05/2024

RECURSOS REFERENTE À INFRAÇÕES AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informa aos interessados abaixo descritos, a decisão de seus respectivos recursos administrativos interpostos contra as notificações, já que não houve ciência dos mesmos através das formas habituais. A decisão em 1ª instância proferida pelo Diretor deste Departamento Municipal é enviada através de Carta Oficial e/ou e-mail, onde o recebimento por parte do requerente é comprovada através de A.R. ou confirmação de recebimento do e-mail.

Em caso de indeferimento do recurso em 1ª instância, o interessado poderá abrir recurso em 2ª instância diante do Setor de Protocolo, que deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente edital.

NOME DO CONTRIBUINTE/Nº DO PROCESSO DE RECURSO/DECISÃO

FLORINDO TONON / 12426/2024 / DEFERIDO;

MARCOS VANZELA / 3865/2024 / INDEFERIDO.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento**

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento**

COMUNICADO

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista informa sobre o **cancelamento** da apresentação do Plano de Gestão integrada de Resíduos Sólidos previsto para o dia 28 de agosto de 2024 devido a questões técnicas/operacionais na apresentação.

O PGIRS poderá ser acessado pelo link

**Jornal Oficial Ed - 1524 - 23.08.2024 - Complemento.pdf
(ecrie.com.br)**

Nova data já está em proposição! Aguarde!

SAÚDE**COMISSÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2022****PROCESSO Nº --**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise Financeira do Contrato de Gestão nº 069/2022, nomeada pela Portaria nº 17.800 de 29 de fevereiro de 2024, que tem por objetivo analisar de forma analítica os registros financeiros recebidos e dispendidos pela Organização Social de Saúde "Instituto Rita Lobato" desde a formalização do Contrato de Gestão nº 069/2022 até o período que se estabeleceu a Intervenção Administrativa no referido contrato, com vistas a determinar o montante a ser ressarcido ao erário municipal, decorrente de possíveis atos de gestão ilegal, através dos dispêndios realizados com a folha de pagamento dos profissionais contratados, aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços médicos e contratação de serviços em geral.

Prazo para a conclusão dos trabalhos: 60 dias a contar de 28/08/2024.

SINDICÂNCIA**Processo: 19.849/2023**

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 19.849/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

Processo: 19.851/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 19.851/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA**DECRETO****DECRETO Nº 7.771, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1189.03.01.449061.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 262.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (16/08/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças